

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2007

CONVITE Nº 020/2007

VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2008 A 13 DE JANEIRO DE 2009

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAFAEL F. V. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.342/0001-82, representada por RAFAEL FELIPE VIEIRA DOS SANTOS, doravante denominado de **CONTRATADO**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o objeto do contrato originário em 25% (vinte e cinco por cento) para todos os itens previstos na Cláusula Primeira, totalizando R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais), conforme discriminado a seguir:

Item	Quantidade aditada	Valor
01.01	375 procedimentos	R\$ 5.250,00
01.02	75 horas de execução de serviços	R\$ 1.200,00
01.03	12 instalações	R\$ 420,00

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo passa, após sua assinatura, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2007, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto ao preços dos serviços, nada tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 10 de Dezembro de 2008.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH

RAFAEL F. V. DOS SANTOS
RAFAEL F. V. DOS SANTOS

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2007**

Tendo em vista a vigência do contrato até janeiro/09, a demanda pelos serviços contratados, a manutenção do preço pelo contratado e o permissivo legal da Lei de Licitações, adita-se o contratado para todos os itens em 25%, primando assim pela economia e continuidade dos serviços.

Coronel Pilar, 10 de dezembro de 2008.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL